



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 001337

*"Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Itinerante de Saúde no âmbito do Município de Praia Grande e dá outras providências".*

**Artigo 1º** - Fica criada, no âmbito do Município de Praia Grande, a Ouvidoria Itinerante de Saúde, que colherá informações, reclamações e sugestões dos munícipes quanto aos serviços públicos de saúde.

**Artigo 2º** - A Ouvidoria Itinerante de Saúde será composta por uma equipe que circulará junto a todos os equipamentos públicos subordinados à Secretaria Municipal de Saúde de Praia Grande, proporcionando aos cidadãos o acesso às informações sobre os serviços oferecidos pela rede pública e permitindo a avaliação dos serviços locais pela população.

**Artigo 3º** - Além do contato direto com os munícipes, a Ouvidoria Itinerante de Saúde disponibilizará material impresso informativo e outras formas de comunicação à população como site na internet, número telefônico específico e redes sociais, dentre outros canais, criando-se assim mais um espaço de escuta e acessibilidade em nosso sistema municipal de saúde.

**Artigo 4º** - A Ouvidoria Itinerante de Saúde também realizará pesquisas e coletas de dados e informações locais, permitindo a promoção de melhorias das respectivas políticas públicas.

**Artigo 5º.** – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Estado de São Paulo

**Artigo 6º-** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correção por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 30 de Junho de 2020.

  
**JOÃO ALVES CORRÊA NETO**  
Vereador



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**Senhor Presidente;**  
**Senhoras Vereadoras;**  
**Senhores Vereadores:**

### **INDICAÇÃO N° /20**

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando o tamanho e o constante crescimento da população de Praia Grande e a dificuldade em que o município se encontra de acompanhar a demanda do crescimento em relação aos recursos públicos, certamente um de seus pontos mais importantes é acesso aos serviços de Saúde.

A Ouvidoria Itinerante de Saúde atuará como mais um canal de atendimento, registro e encaminhamento de dúvidas, denúncias, críticas e sugestões que possam contribuir para às melhorias das políticas públicas. Uma de suas funções é encaminhar a população para o serviço adequado a sua demanda, e com isso gerar uma economia de esforços e recursos com atendimento inadequados.

A Ouvidoria Itinerante de Saúde é um sistema que vai ao encontro do cidadão. Na medida em que a Saúde é uma área que exige cada vez mais qualificação dos seus serviços, a presente proposta busca complementar e ampliar os veículos de cidadania já existentes no município.

Neste passo, creio ser fundamental importância a anuência dos membros deste plenário na aprovação do presente Projeto de Lei, gerando-se mais um instrumento de melhoria de vida de nossa cidade.

Assim sendo, objetivando o seguinte “*Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Itinerante de Saúde no âmbito do Município de Praia Grande e dá outras providências*”, INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, DR. ALBERTO PEREIRA MORÃO, o presente ANTE-PROJETO de Lei: